

Lei nº 2.960, de 06 de maio de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos – Serventes, Merendeira, Auxiliar Administrativo de Escola e Secretário de Escola, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável por igual período ou até a realização de concurso público, recursos humanos – Serventes, Merendeira, Auxiliar Administrativo de Escola e Secretário de Escola, – para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Cargo	Vaga	Disciplina	Carga Horária	Nível/Padrão
Aux. Administrativo de Escola	1	-----	40 horas	3
Secretário de Escola	1	-----	40 horas	4
Servente	4	-----	40 horas	1
Merendeira	1	-----	40 horas	1

Parágrafo Único - A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, decorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 02 – Manutenção Desenvolvimento de Ensino- MDE

12.361.0047.2024 – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 2009.

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei visa a contratação de recursos humanos – Auxiliar Administrativo, Serventes e Merendeira - em caráter emergencial, pelo período de seis (6) meses, renovável por igual período ou até a realização de concurso público, para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação para o cargo de Auxiliar Administrativo de Escola, será em substituição a um Auxiliar que exonerou-se em 04/04/09. As demais contratações referem-se a renovação da Lei 2.826 de 13/05/08 que encerra-se em 12/05/2009. Lembramos que as contratações não necessitam de impacto financeiro, visto que não geram novas despesas de pessoal, pois tratam-se de renovações de contratações já existentes e substituição de pessoal.

Sendo o que tínhamos para o momento, e na certeza de uma boa acolhida por parte dessa Casa Legislativa, aguardamos confiantes a apreciação do pedido.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor
João Batista Bastos Pereira
Presidente da Câmara Municipal
N/CIDADE